



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.508/2022

**CONCEDE REAJUSTE DE
REMUNERAÇÃO AOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É concedido reajuste de remuneração aos conselheiros tutelares do Município, para atendimento do estabelecido no Art. 45 da Lei Municipal nº 1480/2021, no percentual de **10,00%** (dez por cento), em conformidade com o percentual de reajuste concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 1505/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 25 DE ABRIL DE 2022.

**CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 25.04 a 09.05.22